



**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453 - 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Lei nº 1.487/2022**

**Data: 02/12/2022**

**Súmula: Estima a receita e fixa a despesas do  
Município de Kaloré para o exercício de 2023.**

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Kaloré, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesas em **R\$ 26.723.745,00 (Vinte e seis milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

|   |     |               |
|---|-----|---------------|
| a) Orçamento fiscal da administração direta   | R\$ | 25.688.250,00 |
| b) Orçamento fiscal da administração indireta | R\$ | 1.035.495,00  |

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

| <b>RECEITAS</b>                             |                          |
|---|--------------------------|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA         | R\$ 1.567.767,53         |
| CONTRIBUIÇÕES                               | R\$ 285.248,34           |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | R\$ 26.402,97            |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                        | R\$ 33.677,41            |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                    | R\$ 27.278.442,88        |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES (-) DEDUÇÃO FUNDEB | R\$ - 3.962.538,68       |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | R\$ 436.366,94           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | R\$ 22.882,61            |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$ 25.688.250,00</b> |
| <i>RECEITAS - SAAEK</i>                     | <i>R\$ 1.035.495,00</i>  |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$ 26.723.745,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453 - 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>                    | <b>R\$ 1.100.000,00</b> |
| 01.001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL                       | R\$ 1.100.000,00        |
|  |                         |
| <b>02 – EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                      | <b>R\$ 581.123,20</b>   |
| 02.001 – GABINETE DO PREFEITO                        | R\$ 506.573,20          |
| 02.015 – CONTROLADORIA INTERNA                       | R\$ 74.550,00           |
|  |                         |
| <b>03 – SECRETARIA</b>                               | <b>R\$ 3.525.899,17</b> |
| 03.007 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO                      | R\$ 1.856.247,95        |
| 03.016 – SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL                  | R\$ 1.669.651,22        |
|  |                         |
| <b>04 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA</b>                  | <b>R\$ 1.557.329,22</b> |
| 04.002 – SETOR DE CONTABILIDADE                      | R\$ 302.250,10          |
| 04.008 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO                         | R\$ 250.189,12          |
| 04.024 – SETOR DA TESOUREARIA                        | R\$ 1.004.890,00        |
|  |                         |
| <b>05 – DEPTO. DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRANSPORTE</b> | <b>R\$ 2.483.521,45</b> |
| 05.009 – SETOR DE OBRAS PUBLICAS                     | R\$ 980.760,32          |
| 05.017 – SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL               | R\$ 1.418.001,63        |
| 05.025 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                | R\$ 84.759,50           |
|  |                         |
| <b>06 – DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS</b>               | <b>R\$ 891.676,66</b>   |
| 06.004 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA                    | R\$ 313.561,07          |
| 06.005 – SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS          | R\$ 73.572,65           |
| 06.006 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA            | R\$ 19.644,40           |
| 06.010 – SETOR DE RUAS E AVENIDAS                    | R\$ 457.922,99          |
| 06.018 – CAPELA MORTUARIA                            | R\$ 12.861,45           |
| 06.026 – SETOR DE CEMITERIO MUNICIPAL                | R\$ 14.114,10           |
|  |                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453 - 1170

E-mail: [prefeitura@kalore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@kalore.pr.gov.br)

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>07 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO</b>                          | <b>R\$ 7.146.217,04</b> |
| 07.011 – ENSINO PRÉ ESCOLAR                             | R\$ 2.029.079,54        |
| 07.019 – ENSINO REGULAR                                 | R\$ 4.380.170,31        |
| 07.028 – TRANSPORTE ESCOLAR                             | R\$ 736.967,19          |
|   |                         |
| <b>08 – DEPTO. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>          | <b>R\$ 266.921,50</b>   |
| 08.012 – SETOR DE ESPORTE E LAZER                       | R\$ 196.348,90          |
| 08.020 – SETOR DE CULTURA                               | R\$ 70.572,60           |
|   |                         |
| <b>09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>                       | <b>R\$ 6.466.198,17</b> |
| 09.021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       | R\$ 6.466.198,17        |
|   |                         |
| <b>10- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           | <b>R\$ 1.176.395,84</b> |
| 10.013 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL                  | R\$ 429.447,56          |
| 10.022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL          | R\$ 555.579,33          |
| 10.029 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA     | R\$ 179.451,45          |
| 10.030 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                       | R\$ 11.917,50           |
|   |                         |
| <b>12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA</b>      | <b>R\$ 236.085,24</b>   |
| 12.014 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA              | R\$ 134.370,40          |
| 12.023 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                       | R\$ 101.714,84          |
|   |                         |
| <b>17 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE KALORÉ</b> | <b>R\$ 1.035.495,00</b> |
| 17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | R\$ 369.195,00          |
| 17.512 – SANEAMENTO BASICO URBANO                       | R\$ 643.200,00          |
| 17.846 – ENCARGOS ESPECIAIS PASEP                       | R\$ 11.550,00           |
| 99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | R\$ 11.550,00           |
|   |                         |
| <b>99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>                       |                         |
| 99.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA                         | <b>R\$ 256.882,50</b>   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$26.723.745,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453 - 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 4º - A despesa fixada esta distribuída por categorias econômicas e funções de governo, em conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.143 de 20/08/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de **2023** em **R\$ 6.466.198,17 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e dezessete centavos)**.

II - do Fundo para Infância e Adolescência, criado pela Lei Municipal nº 1.140 de 11/08/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de **2023** em **R\$ 179.451,45 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.120 de 02/12/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 555.579,33 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

IV - do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1.109 de 17/09/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 11.917,50 (onze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

V - do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 1.041 de 21/12/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 84.759,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Art. 6º - Fica igualmente aprovado o orçamento da autarquia, SAAEK, entidade da administração indireta, de contabilização centralizada no Orçamento Geral do Município, instituída pela Lei Municipal nº 13, de 04/11/1966, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.035.495,00 (um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Art. 7º - Fica o poder Executivo e Legislativo Municipal respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **10% (dez por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações.

Art. 8º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453 - 1170

E-mail: [prefeitura@kalore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@kalore.pr.gov.br)

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado por ato próprio a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recurso livres ou vinculadas, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 12º – Fica autorizado o executivo municipal por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados.

Art. 13º – Fica Autorizado a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.

Art. 14º – Fica autorizado à utilização de cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.771.238/0001-10**

**FONE/FAX: (43) 3453 - 1170**

**E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br**

**PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.**

Art.15º – A abertura de créditos autorizados nos artigos nº 11, 12 e 13 desta Lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 7º.

Art. 16º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contribuições e subvenções sociais as entidades municipais e regionais, nos limites fixados em Lei, à IDR-PR/IAPAR/EMATER, Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, Confederação Nacional dos Municípios- CNM , Associação dos Municípios do Paraná - AMP, Lar São Paulo Apóstolo de Kaloré, Consorcio Intermunicipal de Saúde, Consorcio Intergestores Paraná Saúde, CINDEPAR – Consorcio Publico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná e a demais que venha ser autorizado em Lei específica.

Art. 17º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Kaloré/PR, 02 de dezembro de 2022

**EDMILSON LUIS STENCEL**  
**Prefeito Municipal**

|   |
|---|
| <b>PREFEITURA</b>                                 |
| <b>Publicado no Jornal</b>                        |
| <i>Tribuna de Notícias</i>                        |
| <b>Edição Nº</b> <i>9404</i> <b>Pág</b> <i>23</i> |
| <b>Em:</b> <i>(30/12/22)</i>                      |
| <b>Funcionário</b>                                |

Edição 209 NOV

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba**  
Rua Major, 555 - Sala 12 - CEP 81200-000 - Curitiba - Paraná

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**RECURSO DE REVISÃO - Nº 2022-01-010**

Atentamente, informamos ao interessado que o processo de registro de imóveis nº 2022-01-010, em trâmite no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, encontra-se em fase de julgamento. O interessado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, no endereço acima mencionado, para apresentar as razões de seu recurso de revisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, sob pena de indeferimento do recurso.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

*[Assinatura]*

**RELAÇÃO DE TITULARIDADE**

**RECURSO DE REVISÃO - Nº 2022-01-010**

| Nº do Recurso | Nome do Titular | Valor do Recurso | Data de Pagamento |
|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 02            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 03            | PEDRO DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 04            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 05            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |

**COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIAR E ADMINISTRACAO DE BENS SUCESSORIOS**  
CREDICORIO SUCESSORIO - ANEXO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Companhia de Crédito Imobiliário e Administração de Bens Sucessórios, inscrita no CNPJ nº 10.940.890/0001-00, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de dezembro de 2022, às 14h00min, no endereço: Rua Major, 555 - Sala 12 - CEP 81200-000 - Curitiba - Paraná.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**RELAÇÃO DE TITULARIDADE**

| Nº do Recurso | Nome do Titular | Valor do Recurso | Data de Pagamento |
|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 02            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 03            | PEDRO DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 04            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 05            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 100/2022**

O Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. ILTON SIBREME KYBURG, em uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

1º - nomear Sr. JOÃO DA SILVA para o cargo de ALMOXARIFE MUNICIPAL, cargo de confiança, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para exercer as funções de trabalho supracitadas, em 01/12/2022 a 31/11/2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, passando a ser regida pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e pelo art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.234/2022.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBAÇUATUBA**

**RELAÇÃO DE TITULARIDADE**

| Nº do Recurso | Nome do Titular | Valor do Recurso | Data de Pagamento |
|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 02            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 03            | PEDRO DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 04            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 05            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**RELAÇÃO DE TITULARIDADE**

| Nº do Recurso | Nome do Titular | Valor do Recurso | Data de Pagamento |
|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 02            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 03            | PEDRO DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 04            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 05            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**RELAÇÃO DE TITULARIDADE**

| Nº do Recurso | Nome do Titular | Valor do Recurso | Data de Pagamento |
|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 02            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 03            | PEDRO DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 04            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 05            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 100/2022**

O Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. ILTON SIBREME KYBURG, em uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

1º - nomear Sr. JOÃO DA SILVA para o cargo de ALMOXARIFE MUNICIPAL, cargo de confiança, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para exercer as funções de trabalho supracitadas, em 01/12/2022 a 31/11/2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, passando a ser regida pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e pelo art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.234/2022.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINEIRO**

**RELAÇÃO DE TITULARIDADE**

| Nº do Recurso | Nome do Titular | Valor do Recurso | Data de Pagamento |
|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 02            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 03            | PEDRO DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 04            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 05            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |

**IVAIPORA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE IVAIPORA.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

**IVAIPORA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE IVAIPORA.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

**IVAIPORA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE IVAIPORA.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE KALORE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE KALORE.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE KALORE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE KALORE.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE KALORE**

**RELAÇÃO DE TITULARIDADE**

| Nº do Recurso | Nome do Titular | Valor do Recurso | Data de Pagamento |
|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 02            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 03            | PEDRO DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 04            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 05            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |

**MUNICÍPIO DE KALORE**

**RELAÇÃO DE TITULARIDADE**

| Nº do Recurso | Nome do Titular | Valor do Recurso | Data de Pagamento |
|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 02            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 03            | PEDRO DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 04            | JOÃO DA SILVA   | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |
| 05            | MARIA DA SILVA  | R\$ 1.000,00     | 01/11/2022        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 100/2022**

O Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. ILTON SIBREME KYBURG, em uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

1º - nomear Sr. JOÃO DA SILVA para o cargo de ALMOXARIFE MUNICIPAL, cargo de confiança, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para exercer as funções de trabalho supracitadas, em 01/12/2022 a 31/11/2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, passando a ser regida pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e pelo art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.234/2022.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 100/2022**

O Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. ILTON SIBREME KYBURG, em uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

1º - nomear Sr. JOÃO DA SILVA para o cargo de ALMOXARIFE MUNICIPAL, cargo de confiança, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para exercer as funções de trabalho supracitadas, em 01/12/2022 a 31/11/2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, passando a ser regida pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e pelo art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.234/2022.

Curitiba, 02 de novembro de 2022.

*[Assinatura]*